

"Aquilo que se faz por amor está sempre além do bem e do mal."
Friedrich Nietzsche

Sumário

JUSTIÇA PERMITE A POSTOS DE COMBUSTÍVEIS RECEBER ICMS PAGO A MAIS.....	2
POPULAÇÃO AINDA NÃO ACORDOU PARA A REALIDADE FISCAL, DIZ FRAGELLI, DA FGV	3
STF SELECIONA ENTIDADES PARA AUDITORIA EM SISTEMA DE SORTEIO DE PROCESSOS	5
INTERRUPÇÃO DO TESOIRO DIRETO 'PROTEGE INVESTIDOR'	7
ESTADOS E DF VÃO AO STF COBRAR R\$ 20 BI DO GOVERNO FEDERAL.....	8
REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DE ICMS DECLARADO TEM DESCONTO DE ATÉ 30% NOS JUROS – RIO GRANDE DO SUL	9
DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ISENÇÃO FISCAL PODE SER VOTADA PELO PLENÁRIO	11
PIS/COFINS – MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS – TRIBUTAÇÃO CONCENTRADA – CRÉDITO PRESUMIDO	11
PIS/COFINS – RECEITA DE FRETE – SUSPENSÃO – PREPONDERANTEMENTE EXPORTADORA	12
REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS TERÃO EXPEDIENTE ALTERADO EM JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO	13
CONFIANÇA DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO VOLTA A SUBIR.....	14
BLOQUEIO DE BENS SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL É ADIADO.....	15

JUSTIÇA PERMITE A POSTOS DE COMBUSTÍVEIS RECEBER ICMS PAGO A MAIS

Fonte: Valor Econômico. Um grupo de postos de combustíveis conseguiu na Justiça o direito de receber de volta a diferença extra de ICMS pago na venda do produto por substituição tributária – sistemática que concentra o recolhimento do imposto na indústria. A sentença da 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo gera um impacto econômico imediato de R\$ 24 mil referente a 2012. Mas a empresa pretende pedir a devolução do imposto pago a maior nos últimos cinco anos, o que somaria cerca R\$ 1,6 milhão.

Depois de várias tentativas de obter o ressarcimento do ICMS na esfera administrativa, a rede ingressou com mandado de segurança (processo nº 1020198-52.2018.8.26.0053) alegando que vendeu combustível por valor menor do que o presumido para o cálculo do imposto e, portanto, teria direito ao ressarcimento.

Em 2016, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os Estados devem ressarcir os contribuintes sempre que o valor da operação realizada com o consumidor final for inferior ao preço calculado pela regra de substituição tributária. Mas o Estado de São Paulo alega que, para devolver a diferença aos varejistas, é preciso observar os requisitos contidos no parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 6.347, de 1989. Pelo dispositivo, a devolução do imposto se aplica apenas na hipótese de a base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária ter sido fixada por autoridade competente.

O advogado Galderise Fernandes Teles, do escritório Monteiro & Neves Advogados, que patrocinou a ação, diz que a postura do Estado esvazia a decisão do STF. Isso porque retira a possibilidade de realizar o ressarcimento aos seus contribuintes.

“Independentemente de quem sugira o tabelamento de preços, a relação jurídica é entre Fisco e contribuinte. Ou seja, se há pagamento a maior, o Fisco tem que devolver. Da mesma forma, quando for a menor, o contribuinte deve pagar a diferença”, afirma Teles.

A decisão, segundo o advogado, abre um importante precedente para que outros clientes do escritório ingressem com ações para pedir a restituição do imposto pago a maior na mesma situação, já que em todos os pedidos feitos pela via administrativa vêm sendo negados pelo Fisco.

Na opinião de Fábio Dower, do Miguel Silva & Yamashita Advogados, a sentença derruba a Portaria da Coordenadoria da Administração Tributária (CAT) nº 42, que criou um sistema para o ressarcimento do imposto pago por substituição tributária, e o Comunicado CAT nº 6, que esclarece a posição do Fisco quanto à devolução do imposto. “O Comunicado CAT 6/18 não admite o ressarcimento na principal hipótese de pagamento a maior, que é aquela em que as empresas se utilizam da Margem de Valor Agregado (MVA) que resulte em valor da operação superior ao valor da venda realizada pela empresa com o consumidor final”, diz.

Para Régis Pallotta Trigo, do Honda, Teixeira, Araujo, Rocha Advogados, na prática, as duas normas paulistas mantiveram a limitação do ressarcimento do ICMS, que já existia na legislação de São Paulo desde 2008. "De todo o modo, a decisão pode reforçar as novas ações que eventualmente venham atacar a Portaria nº 42/2018, já que ela permanece não reconhecendo a devolução do ICMS/ST pago a maior no casos em que a respectiva base de cálculo não for fixada por autoridade competente (pauta fiscal)", diz.

A Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) foi procurada para comentar a decisão, mas não retornou até o fechamento da edição.

POPULAÇÃO AINDA NÃO ACORDOU PARA A REALIDADE FISCAL, DIZ FRAGELLI, DA FGV

Fonte: Valor Econômico. A democracia brasileira conseguiu acabar com a hiperinflação, mas não tem sido capaz de criar as condições para tornar viável a volta do crescimento, diz o economista Renato Fragelli, da Escola de Pós-Graduação em Economia (EPGE) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). "A estagnação por muito tempo tem o potencial de, no limite, levar a sociedade a se deixar convencer por pseudosoluções populistas, seja de esquerda, seja de direita", afirma ele, avaliando que o país chegou à beira do abismo fiscal.

"Se o próximo presidente não implantar a reforma da Previdência, colherá uma crise econômica tão avassaladora que acabará expulso do Palácio do Planalto", diz Fragelli. Um problema, segundo ele, é que a população não acordou para a realidade fiscal, "apesar de ter sido vítima do imenso estelionato eleitoral do PT em 2014". Para Fragelli, contudo, não foi apenas o PT que "alimentou a ilusão dos eleitores", ao atribuir ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva a bonança dos anos 2004-2010, que teria sido proporcionada pelo boom das commodities. "O PSDB foi igualmente culpado por essa infantilidade econômica. Caberia à oposição expor ao povo a doutrina em que acredita, no caso a necessidade de reformas".

No entanto, o partido "acovardou-se" nos debates, acreditando que perderia votos se defendesse as reformas, "uma estratégia desastrosa", de acordo com Fragelli. "Em países politicamente maduros, a discussão política gravita em torno da restrição orçamentária. Aqui, todos os partidos infantilizam o povo". A seguir, trechos da entrevista.

Valor: Pesquisa do Datafolha mostrou que 87% dos entrevistados apoiaram a greve dos caminhoneiros, mas são contra aumento de impostos e corte de gastos para bancar as concessões. Como avalia esse resultado?

Renato Fragelli: A pesquisa mostra que a população, apesar de ter sido vítima do imenso estelionato eleitoral do PT em 2014, ainda não acordou para a realidade fiscal. Mas não foi só o PT que alimentou a ilusão desses eleitores, ao atribuir a Lula a bonança dos anos 2004-

2010, na realidade proporcionada pelo boom das commodities. O PSDB foi igualmente culpado por essa infantilidade econômica. Caberia à oposição expor ao povo a doutrina em que acredita, no caso a necessidade de reformas. Mas o PSDB acovardou-se nos debates eleitorais, acreditando que perderia votos se defendesse as reformas. A estratégia foi desastrosa. Em cada uma das quatro eleições, sofreu uma derrota eleitoral e uma derrota política, por não ter deixado nenhuma mensagem incrustada na mente do eleitor. Em países politicamente maduros, a discussão política gravita em torno da restrição orçamentária. Aqui todos os partidos infantilizam o povo.

Valor: O sr. está mais pessimista com as perspectivas da reforma da Previdência e de medidas fiscais em 2019

Fragelli: Em 1992, a Comissão de Reforma Fiscal criada pelo então ministro Marcílio Marques Moreira identificou a necessidade de se reformar a Previdência. Já se passou um quarto de século, e a questão ainda não foi enfrentada. Chegamos à beira do abismo fiscal. As regras previdenciárias vigentes no Brasil são verdadeiras aberrações quando comparadas às de outros países. Depois da grande celeuma gerada pela proposta de reforma de Temer, quando artistas foram marionetes de servidores públicos insatisfeitos, já há uma certa consciência de que é preciso mudanças. Acredito que haverá uma reforma, mas não sei dizer se será a última, a que equacionará o problema.

Valor: Quais as consequências de não enfrentar o desequilíbrio fiscal?

Fragelli: A principal fonte de desequilíbrio é, de longe, a Previdência. Se o próximo presidente não implantar a reforma da Previdência, colherá uma crise econômica tão avassaladora que acabará expulso do Palácio do Planalto. A democracia brasileira conseguiu acabar com a hiperinflação, mas agora não está conseguindo implantar as condições que viabilizariam a retomada do crescimento. A estagnação por muito tempo tem o potencial de, no limite, levar a sociedade a se deixar convencer por pseudo-soluções populistas, seja de esquerda, seja de direita.

Valor: Candidatos que defendem reformas e responsabilidade fiscal têm dificuldades. A perspectiva de polarização entre candidatos como Ciro Gomes e Jair Bolsonaro ajuda a explicar a volatilidade no mercado?

Fragelli: Se o PSDB não tivesse sido uma oposição tão incompetente durante os mandatos petistas, o poder estaria caindo no seu colo. Mas, a julgar pelas pesquisas recentes, corre o risco de nem sequer chegar ao segundo turno. Uma disputa entre uma espécie de coronel e um capitão insubordinado parece hoje o cenário mais provável. Os dois têm temperamentos imprevisíveis. Não inspiram confiança. A volatilidade vai permanecer até as eleições.

Valor: O ano começou com relativo otimismo sobre a economia, e hoje há um governo fraco uma, atividade lenta e um quadro eleitoral conturbado. Quais as perspectivas nesse novo cenário?

Fragelli: O quadro eleitoral deve sofrer alterações. O centro pode se aglutinar em torno de uma candidatura única. O futuro lançamento do candidato do PT - talvez Fernando Haddad - tende a esvaziar parcialmente a candidatura de Ciro. Com pouco tempo de TV, Bolsonaro deve perder espaço quando começar o horário eleitoral. Há muita incerteza ainda. Quanto às perspectivas do país, curiosamente elas poderiam ser muito boas, pois só dependem dos próprios brasileiros. A crise do Brasil é auto-infligida. Após a redemocratização, o país avançou muito. O Plano Real acabou com a inflação, viabilizando os avanços na redistribuição de renda. A chegada de Lula ao poder trouxe o medo de um grande retrocesso, mas ele surpreendeu a todos adotando uma política econômica consistente. O país chegou a ganhar o grau de investimento. O descarrilhamento começou em 2008, após a crise do subprime [a crise das hipotecas de alto risco nos EUA]. Vieram a mudança do marco regulatório do petróleo, os empréstimos do Tesouro ao BNDES e, a partir de 2011, o furacão tresloucado Dilma. Tendo fornecido, em duas eleições, o determinante apoio do PMDB à eleição de Dilma, Temer não dispunha de legitimidade para consertar em dois anos e meio o que havia sido estragado durante tanto tempo. O enorme apoio parlamentar esvaiu-se com a denúncia de Joesley. Mas recuperou a credibilidade do BC, fez a reforma trabalhista e abriu a discussão sobre a necessidade de reformar a Previdência. Se os brasileiros souberem votar bem, a retomada da economia será mais rápida do que muitos imaginam

STF SELECIONA ENTIDADES PARA AUDITORIA EM SISTEMA DE SORTEIO DE PROCESSOS

Fonte: Valor Econômico. O Supremo Tribunal Federal (STF) divulga hoje o nome das instituições que participarão da auditoria do sistema de sorteio e distribuição de processos. A medida busca dar maior transparência ao criticado programa. Os classificados terão acesso ao código-fonte do sistema - hoje mantido em segredo - e analisarão a possibilidade de sua divulgação. O código-fonte despertou grande interesse em 2017, quando o sistema sorteou o ministro Edson Fachin para relator da Operação Lava-Jato no Supremo, logo após ele passar para a 2ª Turma. O tribunal alegou na época motivos de segurança para negar os pedidos de acesso ao código. E informou que diferentes critérios eram usados pelo sistema - como o número de processos que o ministro já recebeu por meio de sorteios. A Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), a PUC do Rio Grande do Sul e a Fundação Universidade de Brasília (FUB) foram as primeiras instituições interessadas em participar da análise. Durante o processo, o STF foi procurado por outros tribunais interessados em conhecer detalhes da auditoria. Por essa razão, acredita que os resultados da avaliação externa poderão ser aproveitados por outras Cortes.

"Nossa vida é cada vez mais governada por algoritmos", afirma Eduardo Magrani, coordenador da área de direito do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio (ITS Rio). Além de indicar postagens e produtos de interesse nas redes sociais, também são algoritmos que decidem qual ministro do Supremo será o relator de um processo.

O algoritmo ou código-fonte é o conjunto de instruções escritas na linguagem de programação. Ao ter acesso a ele, um especialista consegue entender como um determinado software funciona. O Supremo alega razões de segurança para mantê-lo em sigilo. Algumas entidades usam o Regimento Interno da Corte e a Lei de Acesso à Informação para pedir os dados, sem sucesso.

O Regimento Interno do STF estabelece, no artigo 66, que a distribuição dos processos deverá ser feita por sorteio eletrônico ou prevenção, acionado automaticamente, cujo sistema seja público, assim como seus dados, "acessíveis aos interessados".

Além do Regimento Interno, o Supremo está submetido à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011). Segundo a norma, as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e devem ser acessíveis a todos os cidadãos. A transparência é importante para que eventuais vulnerabilidades do sistema sejam conhecidas e consertadas, avalia Eduardo Magrani.

O advogado André Giacchetta, sócio do escritório Pinheiro Netto com atuação na área de internet e tecnologia da informação e professor de propriedade intelectual na Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), entende, porém, que a revelação indiscriminada do código-fonte possibilitaria o uso malicioso.

"Seria um risco divulgar o código-fonte", afirma Giacchetta. Para o advogado, o mais relevante não é saber como o código funciona, mas se sua aplicação leva ao resultado esperado pelas orientações do Regimento Interno do Supremo.

De acordo com o edital, a auditoria é necessária para que se elimine qualquer dúvida quanto ao sistema de distribuição e para análise de possíveis melhorias. O tribunal optou pelo chamamento público para evitar despesas com consultoria. E para dar maior credibilidade nos relatórios a serem elaborados pelas entidades que se prontificarem a realizar o trabalho.

A divulgação do código-fonte também é solicitada no Projeto de Lei (PL) nº 8.503, de 2017, que tramita na Câmara dos Deputados. O PL, de autoria do deputado Edmilson Rodrigues (Psol-PA) prevê que o Poder Judiciário divulgue os códigos-fontes usados em todos os sistemas dos tribunais, inclusive os de programas de distribuição de processos.

Segundo o professor de tecnologia da Faculdade de Computação e Informática do Mackenzie, Luciano Silva, realmente há risco com a divulgação do código-fonte. Sem conhecimento, a invasão do sistema se torna mais complicada, apesar de não ser impossível. Ele destaca que existem mecanismos nos próprios códigos que podem mapear e acusar invasões. Como o do STF é desconhecido, não é possível saber se contém essa ferramenta.

A divulgação dos relatórios de avaliação das entidades participantes e do relatório final do STF está prevista para 17 de agosto. As entidades foram chamadas por uma convocação pública feita pela Portaria nº 104, de 2018, publicada em maio. O texto estabelece a participação de até cinco entidades. Porém, inicialmente, apenas três manifestaram interesse e nenhuma delas apresentou a documentação completa exigida. Por isso, o prazo inicial foi estendido.

A auditoria é importante porque, cada vez mais, o STF é acompanhado pelos demais tribunais nas decisões, segundo o pesquisador do Centro de Justiça e Sociedade (CJUS) da FGV Direito Rio Ivan Hartmann. E há casos que nem chegam ao Plenário do Supremo. "O software que determina a distribuição está quase definindo o resultado do processo", afirma.

INTERRUPÇÃO DO TESOURO DIRETO 'PROTEGE INVESTIDOR'

Fonte: Valor Econômico. A estratégia de suspender as negociações no Tesouro Direto nos dias de fortes oscilações das taxas de juros no secundário é uma forma de proteger o pequeno investidor e também evitar a concretização de operações a níveis fora do preço justo também para o governo, segundo o gerente de relacionamento institucional do Tesouro Nacional, Paulo Moreira Marques.

"Não pode ter preço errado para investidor comprar, aí sim não seria seguro, não realizando operações a preços justos no secundário tanto para o Tesouro Direto como para o investidor", diz. "Pode ter situação que Tesouro Direto está perdendo ou o investidor perdendo; investe hoje e a taxa sobe, por isso tira do ar."

Desde 29 de maio, o serviço foi suspenso todos os dias por algumas horas ou praticamente até uma sessão inteira. Antes disso, houve paradas em 17, 18, 21, 23 e 25 de maio. As iniciativas veio na sequência do aumento da volatilidade após a surpresa com a manutenção da Selic em 6,5% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom) no dia 16, seguida pela greve dos caminhoneiros e a piora da percepção de risco tanto da cena externa, com maior aversão aos emergentes, quanto com o quadro eleitoral no Brasil e a fragilidade fiscal. Marques explica que o Tesouro costuma atualizar os preços em tela para os títulos negociados no Tesouro Direto três vezes ao dia, tomando como referência as taxas negociadas no secundário. Quando se perde esse parâmetro, a melhor alternativa, defende, é paralisar as operações. Ele afirma que o Tesouro sempre busca melhorias em seu programa e diz já haver parâmetros de oscilações em que as transações prosseguem normalmente. "Se tem oscilação ao redor [de certos níveis], os preços continuam em tela. A partir do momento que a volatilidade fica mais alta, daí sim se retira."

As críticas de que o pequeno aplicador não teria acesso a liquidez da mesma forma que o investidor institucional, por meio dos leilões de recompra de títulos, Sérgio Gesteira Costa, o

chefe da mesa de operações internas e externas do Tesouro Nacional diz que a atuação com os grandes investidores é distinta, não podendo ser comparável ao que se tem no programa de compra e venda de títulos pela internet.

"A estratégia [com o institucional] é para estabilizar o mercado, ocorre num momento específico do dia, enquanto no Tesouro Direto o preço é colocado três vezes ao dia e não só para aqueles títulos [do leilão], mas para todos os papéis disponíveis no Tesouro Direto", afirma. "Ao dar estabilidade, isso é benéfico não só para o grande [investidor], mas para o mercado como um todo."

Gesteira ainda esclarece que, apesar de não conseguir colocar ordens durante as paradas do Tesouro, sempre é possível programar as transações no fim do dia. Neste caso, a operação é concretizada aos preços da próxima abertura, com a liquidação em dois dias na conta do aplicador. Isso vale tanto para quem quer investir quanto para aqueles que precisam de liquidez para honrar algum compromisso.

Marques lembra que até 2015, a liquidez era semanal, depois os resgates passaram a ser feitos após o fechamento do mercado e que atualmente já é possível incluir ordens de venda com o mercado aberto. Quem investia, antes liquidava a operação em dois dias. Hoje, se a transação é feita enquanto o mercado está aberto, a liquidação ocorre no dia seguinte.

ESTADOS E DF VÃO AO STF COBRAR R\$ 20 BI DO GOVERNO FEDERAL

Fonte: Valor Econômico. Governos de 22 Estados e do Distrito Federal levaram ontem ao Supremo Tribunal Federal (STF) um pedido de cobrança para que a União repasse aos governos recursos da arrecadação de contribuições sociais. Só em 2017 o valor devido chegou a R\$ 20 bilhões, segundo o governo de Minas Gerais, que liderou a iniciativa.

Os Estados querem a apuração do valor que deixou de ser repassado nos últimos cinco anos e propõem que a quantia seja abatida das dívidas com a União.

Em abril, o governador de Minas e candidato à reeleição, Fernando Pimentel (PT), encaminhou ao presidente Michel Temer (MDB) um primeiro pedido de repartição dos valores. O argumento é que a União vem violando o princípio federativo ao limitar que Estados e municípios tenham acesso a uma parcela mais ampla da receita tributária federal.

O que foi protocolado ontem no STF pelo governo de Minas, e seguido pelos demais, foi uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) contra a União. Os Estados reivindicam que a União repasse a eles 20% da parcela relativa aos recursos da Desvinculação das Receitas da União (DRU).

A DRU é um mecanismo que permite ao governo federal ficar com a arrecadação de contribuições sociais, como Cide e PIS/Cofins, sem compartilhar com Estados.

Valores arrecadados por meio de IPI e Imposto de Renda são partilhados com Estados e municípios. "O problema é que, ao longo do tempo, a União expandiu as contribuições, que não são partilhadas, enquanto houve certa uma estabilização dos recursos partilhados, referentes ao IPI e ao Imposto de Renda", disse Rogério Gallo, secretário de Fazenda do Mato Grosso.

Apenas São Paulo, Rio Grande do Sul, Espírito Santo e Alagoas não abraçaram a arguição, disse Onofre Batista Júnior, advogado geral de Minas Gerais. Alagoas, segundo ele, vai entrar. A demanda ao STF é uma tentativa de reverter a concentração de receitas da União e a descentralização de gastos, disse Batista. "Exemplo da centralização é o que a União faz com as contribuições sociais, que permite que 70% do total do bolo tributário do país hoje fique com a União", disse ele. Ao mesmo tempo, Estados passaram a assumir mais gastos. Batista Júnior cita o caso do Sistema Único de Saúde (SUS). Ele afirma que, quando o sistema foi criado 80% das despesas eram da União e hoje são apenas 40%.

Para o advogado geral do Pará, Ophir Cavalcante Júnior, a decisão de recorrer ao STF procura barrar "manobras pouco ortodoxas" da União para garantir mais recursos para ela em detrimento dos Estados. "No Brasil, a federação é um arremedo, é apenas uma fachada", critica.

REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DE ICMS DECLARADO TEM DESCONTO DE ATÉ 30% NOS JUROS – RIO GRANDE DO SUL

Fonte: Governo do Estado do Rio Grande do Sul. A partir das mesmas regras estabelecidas pelo Compensa-RS – programa que prevê a compensação de dívida ativa por precatórios, contribuintes com débitos de ICMS têm uma boa oportunidade para regularizem sua situação junto à Receita Estadual. Destinada à quitação e ao parcelamento de débitos de ICMS declarado, desde que inscritos em dívida ativa até 25 de março de 2015, a iniciativa prevê descontos de até 30% nos juros, variando conforme o prazo de pagamento escolhido. O prazo de adesão vai até o dia 2 de agosto, mas quanto menor o prazo de pagamento, maior a redução nos juros.

Para os pagamentos efetuados em parcela única, a redução é de 30%. Já para os pagamentos com entrada de 10% do valor da dívida, o desconto é de 25% se o saldo for quitado em até 29 parcelas mensais e de 20% caso a quitação ocorra em até 59 vezes. O valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$ 100,00. O contribuinte deverá desistir de eventuais ações judiciais. O procedimento pode ser feito via internet, no site da Receita Estadual: <http://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/7485/parcelamento-de-credito-tributario>.

A medida faz parte do esforço da Receita Estadual em ampliar a cobrança de créditos tributários. Para essa modalidade, também prevista no regulamento do Compensa-RS (art. 13 do Decreto nº 53.974/18) o contribuinte não precisa possuir precatório para fazer a adesão, bastando que o contribuinte possua o débito com o Estado e cumpra as etapas para ter direito aos benefícios.

SERVIÇO

O QUE É? Oportunidade de regularização (quitação e parcelamento) com benefícios para contribuintes que tenham débitos de ICMS declarado com o Estado

QUAIS DÉBITOS PODEM SER NEGOCIADOS? Débitos de ICMS declarado em GIA (Guia de Informação e Apuração de ICMS) e não pago, desde que inscritos em Dívida Ativa até 25 de março de 2015. Não é necessário precatório para compensação (para essa possibilidade, ver condições do Programa Compensa-RS no site da Receita Estadual: <http://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/8471/>).

QUAL O PRAZO PARA ADESÃO? A adesão é válida do dia 2 de maio de 2018 ao dia 2 de agosto de 2018.

QUAIS OS BENEFÍCIOS? Os descontos são de 20%, 25% ou 30% nos juros do débito, variando conforme o prazo de pagamento escolhido:

Prazo	Benefício
Parcela Única	30% de redução nos juros
Entrada + até 29 parcelas	25% de redução nos juros
Entrada + até 59 parcelas	20% de redução nos juros

Tabela benefícios – Foto: Reprodução

QUAL A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL? Decreto nº 53.974/18, art. 13 (Acesse em: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=260267&inpCodDiapositive=&inpDsKeywords=53974>).

COMO FAZER? O procedimento pode ser realizado via internet, no site da Receita Estadual: <http://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/7485/parcelamento-de-credito-tributario>.

DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ISENÇÃO FISCAL PODE SER VOTADA PELO PLENÁRIO

Fonte: Agência Senado. O Plenário pode votar nesta terça-feira (12) o Projeto de Lei do Senado (PLS 188/2014) que autoriza a Fazenda Pública a divulgar os nomes de pessoas beneficiadas por renúncia fiscal. Em 2018, o governo federal deve deixar de arrecadar R\$ 283,4 bilhões em isenções, mas não há lei que determine a publicidade dos nomes dos favorecidos pela medida. O projeto do senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) altera o Código Tributário Nacional. Ele defende a iniciativa como forma de contribuir para a fiscalização pelos cidadãos das ações do governo.

“Privar o cidadão brasileiro do acesso a essas informações contribui para cercear sua capacidade de fiscalizar o governo e de questionar eventuais ‘benevolências’ indevidas em nome de pessoas físicas e jurídicas”, argumenta o parlamentar na justificativa do PLS 188/2014.

A relatora da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) foi a senadora Lúcia Vânia (PSB-GO). Ela apresentou um parecer favorável ao texto, mas recomendou algumas alterações. A primeira delas é para que a Fazenda Pública divulgue apenas os nomes de pessoas jurídicas beneficiadas por isenções fiscais.

“A divulgação relevante se refere aos benefícios destinados a determinados setores produtivos. São esses que podem distorcer indevidamente o princípio da isonomia. Parece não haver razão para tornar públicas informações de benefícios usufruídos por pessoas físicas”, afirma a relatora no parecer.

Lúcia Vânia acrescentou ainda um dispositivo para autorizar os agentes do Fisco a confirmarem informações prestadas por beneficiários de programas sociais do governo. O objetivo é evitar fraudes, como o recebimento de benefício por quem não preencha requisitos de renda, por exemplo.

PIS/COFINS – MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS – TRIBUTAÇÃO CONCENTRADA – CRÉDITO PRESUMIDO

Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB. **Solução de Consulta 48 Cosit**

DOU de 12/06/2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – COFINS

EMENTA: MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS. INDUSTRIALIZAÇÃO. TRIBUTAÇÃO CONCENTRADA. CRÉDITO PRESUMIDO.

A manipulação de medicamentos officinais e magistrais para a venda a clínicas, hospitais e médicos é considerada industrialização, estando os produtos de tal atividade incluídos no escopo do art. 1º da Lei nº 10.147, de 2000, com alterações, que apenas alcança os produtos nele citados, estão submetidos ao regime concentrado de tributação da Cofins e, conseqüentemente, é inaplicável a redução a zero das alíquotas incidentes sobre a receita bruta de venda prevista no art. 2º daquela lei. Desde que atendidas as condições previstas no art. 3º, I e II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.147, de 2000, com alterações, a manipulação de medicamentos officinais e magistrais para a venda a clínicas, hospitais e médicos gera direito ao crédito presumido ali previsto. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.147, de 2000, com alterações, arts. 1º, 2º e 3º; Decreto nº 7.212, de 2010, art. 5º, VI.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS. INDUSTRIALIZAÇÃO. TRIBUTAÇÃO CONCENTRADA. CRÉDITO PRESUMIDO.

A manipulação de medicamentos officinais e magistrais para a venda a clínicas, hospitais e médicos é considerada industrialização, estando os produtos de tal atividade incluído no escopo do art. 1º da Lei nº 10.147, de 2000, com alterações, que apenas alcança os produtos nele citados, estão submetidos ao regime concentrado de tributação da Contribuição para o PIS/Pasep e, conseqüentemente, é inaplicável a redução a zero das alíquotas incidentes sobre a receita bruta de venda prevista no art. 2º daquela lei. Desde que atendidas as condições previstas no art. 3º, I e II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.147, de 2000, com alterações, a manipulação de medicamentos officinais e magistrais para a venda a clínicas, hospitais e médicos gera direito ao crédito presumido ali previsto. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.147, de 2000, com alterações, arts. 1º, 2º e 3º; Decreto nº 7.212, de 2010, art. 5º, VI.

PIS/COFINS – RECEITA DE FRETE – SUSPENSÃO – PREPONDERANTEMENTE EXPORTADORA

*Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB. Solução de Consulta 585 Cosit
DOU de 12/06/2018*

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: RECEITA DE FRETE. SUSPENSÃO. PESSOA JURÍDICA PREPONDERANTEMENTE EXPORTADORA.

Estão sujeitas à suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep as receitas de frete contratado por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, no mercado interno para o transporte dentro do território nacional de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos na forma do art. 40 da Lei nº 10.865, de 2004, e de

produtos saídos de seu estabelecimento destinados à exportação até o ponto de saída do território nacional. A suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep, prevista no § 6º-A do art. 40 da Lei nº 10.865, de 2004, não se aplica à receita de frete contratado por pessoa jurídica preponderantemente exportadora para o transporte entre estabelecimentos da mesma pessoa jurídica. Nos termos do art. 17 da Lei nº 11.033, de 2004, os créditos da não cumulatividade da Contribuição para o PIS/Pasep regularmente apurados por transportadora sujeita ao regime de apuração não cumulativa vinculados às operações de frete sujeitas à suspensão da incidência da contribuição prevista no § 6º-A do art. 40 da Lei nº 10.865, de 2004, podem ser mantidos pela pessoa jurídica e utilizados na forma do art. 16 da Lei nº 11.116, de 2005. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.865, de 2004, art. 40; Lei nº 11.033, de 2004, art. 17.

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins

EMENTA: RECEITA DE FRETE. SUSPENSÃO. PESSOA JURÍDICA PREPONDERANTEMENTE EXPORTADORA.

Estão sujeitas à suspensão da incidência da Cofins as receitas de frete contratado por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, no mercado interno para o transporte dentro do território nacional de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos na forma do art. 40 da Lei nº 10.865, de 2004, e de produtos saídos de seu estabelecimento destinados à exportação até o ponto de saída do território nacional. A suspensão da incidência da Cofins, prevista no § 6º-A do art. 40 da Lei nº 10.865, de 2004, não se aplica à receita de frete contratado por pessoa jurídica preponderantemente exportadora para o transporte entre estabelecimentos da mesma pessoa jurídica. Nos termos do art. 17 da Lei nº 11.033, de 2004, os créditos da não cumulatividade da Cofins regularmente apurados por transportadora sujeita ao regime de apuração não cumulativa vinculados às operações de frete sujeitas à suspensão da incidência da contribuição prevista no § 6º-A do art. 40 da Lei nº 10.865, de 2004, podem ser mantidos pela pessoa jurídica e utilizados na forma do art. 16 da Lei nº 11.116, de 2005. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.865, de 2004, art. 40; Lei nº 11.033, de 2004, art. 17.

REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS TERÃO EXPEDIENTE ALTERADO EM JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO

Fonte: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG. O Governo de Minas publicou os horários de expediente das repartições públicas estaduais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018. Conforme publicação no dia sábado, 9/6, no Diário Oficial, os horários serão os seguintes:

- Dia 22/06/2018 – sexta-feira - das 14h às 20horas;
- Dia 27/06/2018 – quarta-feira - das 08h às 14horas

Caso a seleção se classifique para jogar em etapas seguintes, os horários de funcionamento das repartições públicas serão:

- No dia em que o jogo ocorrer às 11 horas, o expediente será das 14h às 20horas;
- Já no dia em que ocorrer jogos às 15horas, o funcionamento será das 08h às 14horas.

Conforme a publicação, as horas não trabalhadas dentro dos expedientes supracitados serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2018.

Ficam ressalvados os serviços de natureza médico-hospitalar, de segurança pública, os das Unidades de Atendimento Integrado – UAI, os da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, e demais serviços dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Estado, cujo funcionamento, a juízo das autoridades competentes, seja necessário para a continuidade da prestação do serviço público.

CONFIANÇA DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO VOLTA A SUBIR

Fonte: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – Fecomércio MG. O Índice de Confiança do Empresário do Comércio (Icec) de Belo Horizonte voltou a subir em maio, registrando 103,8 pontos, contra os 101,6 apurados em abril. Dessa forma, o indicador segue no nível de satisfação (acima de 100). No mesmo período de 2017, o número era bem inferior: 98. A pesquisa é realizada mensalmente, pela área de Estudos Econômicos da Fecomércio MG, com base nos dados coletados pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Todos os componentes do Icec apresentaram crescimento no mês passado, o que contribuiu para o resultado positivo do indicador. O destaque foi o desempenho do Índice de Expectativa do Empresário do Comércio (Ieec), que delimita as impressões em relação ao futuro. Ele atingiu a segunda alta expressiva consecutiva, encerrando o mês em 140,6 pontos, contra 137,2 de abril. Segundo a analista de pesquisa da Federação, Elisa Castro, mais de 80% dos empresários esperam por melhorias no cenário econômico, e 83% têm boas perspectivas para o setor, assim como para a própria loja (85,4%). “Isso ocorre, principalmente, porque há uma tendência de aumento gradual do consumo neste ano”, destaca.

O Índice de Investimento do Empresário do Comércio (Iiec) saiu de 87 pontos, em abril, para os atuais 88,2. Ele reflete as projeções para ampliação de estoques, do quadro de funcionários e concretização de planos de melhorias no negócio em curto prazo. Conforme o levantamento, 50,6% dos entrevistados pretendem realizar contratações nos próximos meses, o que pode ter sido estimulado pelas festividades – como o Dia dos Namorados, a Copa do

Mundo e as festas juninas – e também pela intensificação das vendas prevista no período de inverno.

Já o Índice de Condições Atuais do Empresário do Comércio (Icaec) passou de 80,6 para 82,6. “O cenário de inflação sob controle, juros mais baixos e recuperação do emprego e da renda, embora ainda lenta, são fatores que explicam essa avaliação. Ainda será preciso, no entanto, analisar se daqui para frente haverá impactos dos problemas ocasionados pela greve dos caminhoneiros”, conclui Elisa.

BLOQUEIO DE BENS SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL É ADIADO

Fonte: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – Fecomércio MG. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) alterou a Portaria PGFN nº 33, responsável por regulamentar o bloqueio de bens sem autorização judicial. A nova norma (Portaria PGFN nº 42) adia a previsão de vigência da antiga portaria para o dia 1º de outubro de 2018. Antes, ela estava planejada para primeira quinzena de junho. A Portaria PGFN nº 42 foi publicada no fim de maio, no Diário Oficial da União (DOU).

A norma divulgada anteriormente pela PGFN compreende os artigos 20-B e 20-C da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. Ela disciplina os procedimentos para o encaminhamento de débitos para fins de inscrição em dívida ativa da União, bem como estabelece critérios para apresentação de Pedido de Revisão de Dívida Inscrita (PRDI), para oferta antecipada de bens e direitos à penhora e para o ajuizamento seletivo de execuções fiscais.

A PGFN ainda promoveu outros ajustes, como a ampliação do prazo para que o devedor ofereça uma garantia em execução fiscal ou apresente pedido de revisão da dívida de dez para 30 dias. Outro acréscimo feito pelo órgão trata da impossibilidade de a pequena propriedade rural, o bem de família e demais bens considerados impenhoráveis serem alvos da penhora administrativa.

O boletim jurídico da BornHallmann Auditores Associados é enviado gratuitamente para clientes e usuários cadastrados. Para cancelar o recebimento, favor remeter e-mail informando “CANCELAMENTO” no campo assunto para: <noticiasfiscais@bhauditores.com.br>.